

**LEI MUNICIPAL Nº 1.426/99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999**

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

**SÉRGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02 – ENSINO PRIMÁRIO	
08421882.024 – Manutenção do Transporte Escolar	
3254.00 – Apoio Financeiro a Estudantes .....	R\$ 10.000,00
04 – FUNDO DE EDUCAÇÃO	
08421882.059 – Man. do Transporte Escolar - Fundo	
3254.00 – Apoio Financeiro a Estudantes .....	R\$ 15.000,00
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04070212.040 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3120.00 – Material de Consumo .....	R\$ 3.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
04140971.031 – Perfuração de Poços Art. e Inst. Água	
4110.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 110.000,00
09 – SECRETARIA DA SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3120.00 – Material de Consumo .....	R\$ 2.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....	<u>R\$ 18.000,00</u>
T O T A L .....	R\$158.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para das cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme classificação a seguir:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16915731.037 – Controle e Fiscalização Transito Município

3120.00 – Material de Consumo .....R\$ 2.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos .....R\$ 3.000,00

3221.00 – Transferencias a União .....R\$ 2.000,00

03070211.061 – Aquisição de Imóveis para Municipalidade

4210.00 – Aquisição de Imóveis .....R\$ 3.000,00

11623461.084 – Construção e Inst. Berçário Industrial

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

4210.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

02 – ENCARGOS GERAIS

03070212.031 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

3191.00 – Sentenças Judiciarias.....R\$ 4.000,00

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

03070211.010 – Aquisição de Equip. para a Secretaria

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

05221342.018 – Manutenção dos Serviços Telefônicos

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R\$ 8.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – ENSINO PRIMÁRIO

08421881.023 – Aquisição de Ônibus Escolar e Veiculo

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

08421881.082 – Transferências ao Fundo de Educação

3221.00 – Transferências a União .....R\$ 38.500,00

3222.00 – Transf. Estado e Dist.Federal-Fundo Educ.....R\$ 36.500,00

08411852.041 – Manutenção e Atendimento de Creches

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 8.000,00

04 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

08421881.077 – Construção Reforma e Ampliação Escolas-Fundo

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

08421882.059 – Man. do Transporte Escolar-Fundo

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 5.000,00

3120.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

08421882.060 – Manutenção do Fundo de Educação

3120.00 – Material de Consumo .....R\$ 5.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

04160961.035 – Aquisição de Veiculo e Equip. Apoio Agric

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

T O T A L ..... R\$158.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11/OUTUBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.